



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CONTRATO 269/2022
PREGÃO PRESENCIAL 103/2022

**CONTRATO N.º 269/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE-MT E A
EMPRESA ROSIMEIRE DA SILVA
BIGOTTO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE NOVA TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Clóves Felício Vetoratto n.º 110, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, inscrito no CNPJ n.º 01.978.212/0001/00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n.º 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.921.782/0001-15, estabelecida à avenida do Contorno, n.º 2565, Residencial Parque das Árvores, no município de Nova Ponte/MG, CEP 38.160-000, neste ato representada por sua REPRESENTANTE LEGAL, Srt.ª. **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTTO**, portadora da carteira de identidade n.º 21.371.456 SSP/SP, CPF n.º 102.820.948-73, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo em vista o que dispõe a Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.006/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 075/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA /MG PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO EVENTO RÉVEILLON 2022 EM TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA . CONFORME DEMANDA, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TABELA ABAIXO.

COD TCE	SISTEMA	DESCRIÇÃO:	UNID .	QUANT	Valor unitário	VALOR TOTAL
250295-0	287763	GIRANDOLA DE 468 TIROS	CX	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
00022200	287764	KIT MORTEIRO CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS	CX	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
00022203	287765	MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS	UND	5	R\$ 250,00	R\$1.250,00
00022205	287766	MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS	UND	5	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
00021974	287767	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS	CX	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

00021975	287768	GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES	CX	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
00021995	287777	FOGUETES DE 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UND	99	R\$ 27,00	R\$2.673,00
00022206	287771	TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES	CX	10	R\$ 135,40	R\$ 1354,00
00022208	287769	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25MM, COM EFEITO EM Z.	CX	15	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
00022209	287770	TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFENTO EM W	CX	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
00023607	287778	TORTA CHINESA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V.	CX	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
00022210	287772	TORTA CHINESA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20MM EFEITO LEQUE	CX	10	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
00022201	287773	MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES	CX	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
00022202	287774	MORTEIRA 04 POLEGADAS CORES	CX	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
00022204	287775	MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES	CX	10	R\$ 190,00	R1.900,00
00022207	287776	TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44MM, CORES.	CX	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO						R\$ 30.017,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ 30.017,00 (Trinta Mil e Dezesete reais), e o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de recursos
0498	04	006	2152	339030	1500

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

5.0 Das obrigações da contratada:

- 5.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 5.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- 5.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.7. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 5.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 5.10. Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;
- 5.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 5.12. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 5.13. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.16 Das obrigações da contratante:

- 5.16.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Termo.
- 5.16.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo
- 5.16.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO/ ENTREGA

7.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura findando dia 14/02/2023

7.2. O prazo de entrega dos produtos serão de até entrega imediata, de no máximo 10 (dez) dias contados da emissão da Nota de Autorização de Despesa.

7.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 3(Três) dias, contados da data de homologação do presente processo

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para Recebimento de Mercadorias - Segunda a Sexta Feira - Horário - 7:00 a 11:00hs e 13:00 a 17:00hs), sendo que não serão aceitas mercadorias entregues fora deste Horário), telefone para contato (66)3534-1400, no prazo para o Evento Expoterra a ser realizado nos dias 15 a 18 de setembro de 2022, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); observando o prazo de entrega e fornecimento determinado pela Prefeitura, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde o contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização da execução do presente contrato, o servidor a seguir nomeado:

Maria Giovana Rodrigues Kuhn, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411-15, matrícula funcional nº 3304. **Fiscal Suplente:** Andressa Aparecida da Luz, e inscrita no CPF sob nº C.P.F. 041.402.951.80, matrícula funcional nº 4029.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da Administração, Comarca de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: